



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Lagarto

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente do dia 16 de março de 1959.

LEI Nº 5

Cria uma escola de música mantida pela Prefeitura Municipal, nesta cidade, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagarto:

Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criada uma Escola de Música mantida pela Prefeitura Municipal, a ser localizada nesta cidade.

Art. 2.º - Os vencimentos do Professor de música, será de (R\$ 12.000,00) doze mil cruzeiros) anuais, devendo o funcionário ocupante desse cargo fazer parte do quadro do pessoal fixo da tabela de Educação Pública.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução desta lei, no presente exercício, deverão ser realizadas por conta dos recursos disponíveis, ficando o Prefeito Municipal autorizado a suplementar a verba 3.1.8.33.0 - pessoal fixo, do Orçamento vigente, quando se tornar necessário para tal e para mais que julgar conveniente, obedecendo aos preceitos legais.

Art. 4.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 16 de março de 1959.

Antônio Martins de Menezes

Antônio Martins de Menezes
Prefeito Municipal.

Em. Martins

Secretário.

*Região nº 102 v. do
livro competente.
Escr. 16-3-959.
A. Dias - Esc.*